

CONSELHO DA CIDADE

Resolução nº 05/16, de 23 de março de 2016.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 085/2013 – Código de Obras.

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** as decisões emanadas da sua sessão de 17 de abril de 2015, Ata de Reunião nº 06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 15 com a inclusão da expressão “terceiro interessado” após a palavra possuidor.

Art. 2º - Fica criado o § 4º do artigo 15, a saber:

“Quando se tratar de um terceiro interessado, obrigatoriamente terá autorização expressa do proprietário”.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 33, a saber:

“(…) com período de 10 (dez) anos, substituindo a preposição ‘em’.”

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 336 com a inclusão da expressão “terceiro interessado” após a palavra possuidor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior
Presidente do Conselho da Cidade

Publicação:

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello
Secretária Executiva